



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de DATAS/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução: empreitada por preço global, regida pela lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços das licitantes, que deverão ser entregues na data, local e horário abaixo indicado, cuja sessão pública será realizada:

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2023 HORÁRIO: 09 horas LOCAL: Praça do Divino, nº 10, Centro, CEP: 39.130-000 -Datas- Setor de Licitações.
--

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Anexo I (Projeto Básico).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que **atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, Sociedade de Advogados que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5. DOS ENVELOPES

5.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como à Proposta Técnicas e de Preços deverá ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº

01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE

Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE

Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

6.1. Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados, acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto a Sociedade de Advogados - Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicados em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

c) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

d) Comprovação de que a Sociedade de Advogados foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

7.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados, acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto a Sociedade de Advogados - Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da licitante junto à entidade profissional competente (Ordem dos Advogados do Brasil-OAB).

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

d) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme Anexo IV.

1. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

2. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios e exigências abaixo, em especial a avaliação sobre: EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.	De 01 mês a 12 meses. (por órgão apresentado).	1,0	50 PONTOS
	De 12 meses a 24 meses. (por órgão apresentado).	2,0	
	De 24 meses a 36 meses. (por órgão apresentado).	3,0	
	De 36 meses a 48 meses. (por órgão apresentado).	4,0	
	Acima de 48 meses (por órgão apresentado)	5,0	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Prestação dos serviços de forma contínua igual ou superior a 02 (dois) anos sem interrupção, onde para cada instrumento apresentado por órgão diferente, serão atribuídos 4 (quatro) pontos por comprovação, limitada a 05 (cinco) comprovações.	04	25 PONTOS
	Prestação dos serviços de forma contínua igual ou superior a 04 (quatro) anos sem interrupção, onde para cada instrumento apresentado por órgão diferente, serão atribuídos 05 (cinco) por comprovação, limita	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	a 05 (cinco) comprovações.		
III. FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Doutorado ou Mestrado. Serão atribuídos 05(cinco) pontos por comprovação, limitada a 02 (duas) comprovações.	05	25 PONTOS
	Pós Graduação em direito público, direito constitucional, direito administrativo ou outra especialização relacionada ao objeto da licitação. Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por comprovação, limitada a 05 (cinco) comprovações.	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA PELAS LICITANTES			100 PONTOS

8.1.1. A proposta técnica será avaliada através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: Será atribuída a Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, e para gozar do direito à pontuação máxima, correspondente a no máximo 50 (cinquenta) pontos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do em original para autenticação, de atestados ou declarações firmados preferencialmente por órgão publico, **devidamente registrados na OAB**, na forma descrita no item I.

b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS: a Sociedade de Advogados, para gozar do direito na pontuação nesse quesito, deverá apresentar documentação comprovando que o profissional advogado faz parte integrante da sociedade. A pontuação máxima a ser atingida na soma dos dois quesitos é de 25 (vinte e cinco) pontos, na forma do item II. Serão admitidas cópias atutenticadas por cartório ou cópia acompanhada do em original para autenticação, de atestado e ou declaração emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público na forma do item II.

c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS: A comprovação de realização de curso de graduação superior é adstrita a um único certificado ou instrumento ou declaração que comprove a conclusão do curso de "Stricto Sensus" (Doutorado, ou Mestrado) ou de curso de "Lato Sensus" (pós-graduação), em direito público, direito constitucional, direito administrativo ou outra especialização relacionada ao objeto da licitação. A pontuação máxima a ser atingida na soma dos dois quesitos é de 25 (vinte e cinco) pontos, na forma do item III. Serão admitidas cópias atutenticadas por cartório ou cópia acompanhada do em original para autenticação da comprovação da formação profissional.

8.1.2. A documentação comprobatória de vínculo empregatício se dará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de registro de empregados ou através de contrato de prestação de serviços, de forma a comprovar o vínculo empregatício com a sociedade de advocacia, proponente licitante, nunca inferior a 12 (doze) meses anteriores à data da licitação, bem como a comprovação de experiências anteriores.

8.1.2.1 Em se tratando de sócio, a comprovação se dará por meio do contrato social de constituição da sociedade devidamente registrada na Sociedade de Advogados-OAB, não se equiparando a sócio, a indicação de associado ou free lancer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Será considerada tecnicamente habilitada a licitante que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos dentre possíveis 100% (cem por cento) dos pontos disponíveis.

8.1.4. A experiência da licitante no setor público (tópico I) correspondente ao tempo, em anos de atuação na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica no setor público, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação detalhado no Projeto Básico presente edital;

8.1.5. A experiência profissional da equipe técnica, corresponde a experiência exercida por cada profissional distintamente, em trabalhos técnico-jurídico junto a órgão ou entidade pública com características técnicas similares às da presente licitação.

8.1.5.1. Para comprovação da qualificação da equipe técnica, o licitante deve apresentar cópia do registro profissional na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), acompanhada das comprovações da especialização.

8.1.6. Cada licitante poderá obter o máximo de 100 (cem) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

8.1.7. Os documentos de comprovação para pontuação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Datás, mediante apresentação dos originais.

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da Licitante.

9.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

9.4. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

9.5. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da Sociedade de Advogados, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

9.6. Os preços cotados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias a completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra e transporte de qualquer natureza.

9.6.1. As despesas de hospedagem e alimentação correrão a conta da contratante, podendo ser feito através de reembolso a contratada, ou seja, caso esta arque com tais despesas, aquela deverá fazer o reembolso a posteriori.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante.

10.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO, de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

10.3. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

10.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.

10.5. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas na mesma sessão.

10.7. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

10.8. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

11.1. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das Proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que realizou a abertura dos documentos de habilitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação na imprensa oficial e por e-mail, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

11.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

11.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA", serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica.

11.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das Proponentes habilitadas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que se realizou a abertura dos documentos de habilitação ou proposta técnica, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes, através de publicação na imprensa oficial e por e-mail, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. As propostas contidas nos ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

12.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na imprensa oficial.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação:

13.1.1. O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências constantes na Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Habilitação Técnica e demais exigências previstas neste edital.

13.1.2. Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Avaliação das Propostas Técnicas:

13.2.1. Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

PTL: Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos conforme previsto no ITEM 8).

MPTL: Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.

13.2.2. Será desclassificado o Licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

13.2.3. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.4. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NT obtida. Ex: 71,9307 = 71,93.

13.3. Avaliação das Propostas de Preços:

13.3.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
- d) Que apresentem valor superior ao orçamento pelo Município
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

13.3.2. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

13.3.3. Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$

MPL: Menor Proposta apresentada pelas Licitantes.

PL: Proposta da Licitante

13.3.4. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 87,09371 = 87,09.

13.4. Classificação:

13.4.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)$$

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

13.4.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei n° 8.666/93.

13.4.3. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

14. DO CONTRATO

14.1. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que os profissionais indicados/apresentados nos critérios II e III da proposta técnica se comprometem a participar da execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo tal compromisso ser firmado através de:

- a) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou da carteira de trabalho ou apresentação de ficha de registro de empregado assinada pelo representante legal da licitante, de seu contador e pelo próprio profissional; OU
- b) Apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada quando o profissional for sócio; OU
- c) Declaração de compromisso de que caso a Sociedade de Advogados seja vencedora do certame, o profissional irá, junto com os demais profissionais, assumir a responsabilidade técnica para a prestação dos serviços.

14.2. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá também, apresentar comprovação da situação regular junto a entidade profissional competente, através da respectiva certidão de regularidade profissional emitida pelo Órgão, para demonstrar a regularidade dos profissionais indicados/apresentados nos critérios II e III da proposta técnica.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 06 01 01 04.122.0002.2015 33903900 ficha 078

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A intimação dos atos referidos no subitem 17.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

17.8. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.9. Os recursos e as impugnações aos recursos poderão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br.

17.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Datas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br, cabendo a Comissão decidir sobre petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do processo, devendo protocolar o pedido no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

20.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV e V.

20.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (38)3535-1121 ou pelo e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br.

20.7. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Datas, no site oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br.

Datas/MG, 20 de dezembro de 2022.

Paulo César Xavier da Silva
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

II - JUSTIFICATIVA

O Município de Datas objetiva contratar serviços técnicos profissionais especializados, através de Sociedade de Advogados regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e que possua experiência na prestação de serviços na área de direito público, para realizar o assessoramento e consultoria técnica jurídica a Prefeitura, auxiliando a Procuradoria e demais servidores a resolverem questões relacionadas às situações incomuns, com complexidade acima do normal, de casos que demandam mais do que o simples conhecimento, e que apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação do profissional comum.

Os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual, que exige, para sua execução, conhecimento técnico e especializado, com equipe composta por profissionais com experiências específicas na área de direito público, tanto intelectuais quanto de conteúdo, a fim de atingir eficiência e eficácia. Portanto, estas características os diferem dos serviços comuns prestados por profissionais com experiência genérica/comum em direito, estando, portanto, tipificados nos incisos I, II, III e VI, do artigo 13, e artigo 46, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por esses motivos, se mostra necessário selecionar a Sociedade de Advogados com experiência destacada na área de atuação, o que se obtém de forma objetiva através da valoração da experiência da própria Sociedade de Advogados quanto de sua equipe técnica, para que haja segurança de que a contratada resolverá a contento, os assuntos que lhe forem submetidos à análise, evitando, com isso, a contratação de Sociedade de Advogados não qualificada para a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico.

Portanto, os serviços especializados que a Administração Pública Municipal objetiva contratar, pode assim, serem definidos:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em especial:

a) Assessoria e consultoria jurídica através de fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;

b) Assessoria e consultoria jurídica para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

renúncia fiscal e medidas de compensação;

c) Elaboração de minutas, propostas e pré-projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal abarcando, inclusive a análise da constitucionalidade da legislação municipal.

d) Assessoria e consultoria jurídica através da orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações em questões complexas segundo demanda e percepção do agente público;

e) Assessoria e consultoria em questões complexas segundo demanda da administração no que tange a elaboração de editais e/ou auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;

f) Assessoria e consultoria sobre os procedimentos licitatórios em questões complexas segundo demanda da administração, em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;

g) Assessoria e consultoria preventiva com objetivo assegurar a legalidade dos procedimentos até os processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;

h) Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

f) Assessoria e consultoria ao órgão incumbido da gestão de pessoas;

i) Revisão ou atualização, caso solicitado pela administração, da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;

j) Assessoria e consultoria nos procedimentos complexos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;

k) Orientação para voltada o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;

l) Elaboração de parecer técnico, conforme demanda da administração, para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária em questões que fogem à rotina dos serviços jurídicos do município;

m) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

O valor dos serviços a serem prestados considera o preço de mercado praticado por profissionais do ramo que atuam na região do município de Datás, conforme orçamentos acostados na Fase Interna e discriminado a seguir:

EMPRESA	V. UNIT.	V. TOTAL (12 MESES)	V. MÉDIO UNIT.
Sena & Cabral Sociedade de Advogados	R\$9.000,00	R\$108.000,00	R\$9.100,00
Marcus Antônio dos Santos Sociedade Individual de Advocacia	R\$9.500,00	R\$114.000,00	
Bruce, Coelho & Bellico Sociedade de Advogados	R\$8.800,00	R\$105.600,00	

O valor máximo estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados na área de assessoria jurídica é de R\$9.100,00 (Nove Mil e Cem reais) mensais, estimando um valor global de R\$109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais) que corresponde o período de 12 (doze) meses, conforme a pesquisa de mercado realizada acima.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Dos preços

4.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____), estimando-se o valor anual de R\$ _____ (_____).

4.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

4.2 - Das condições de pagamento:

4.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.2.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

4.2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.5 - Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.2.7 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

4.3 - Dos reajustes:

4.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

V - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prestar os serviços na sede do Município, com visitas quinzenais, podendo ser aumentadas para semanais, a depender da demanda. Além das visitas, os serviços deverão ser prestados por meio de e-mail, telefone e qualquer outro meio de contato remoto.

b) A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos, tendo em vista que o objeto trata-se de situações incomuns, atípicas, de alta complexidade, vivenciadas pelos servidores em diversos setores da Prefeitura.

c) Os pareceres técnicos a serem emitidos pela Sociedade de Advogados contratada deverão ser claros e fundamentados, contendo doutrinas, julgados e atualizações na legislação, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, salvo emergência.

d) Nas visitas in loco, os Advogados deverão emitir relatórios claros das irregularidades constatadas e apresentar soluções fundamentadas em leis, jurisprudências e doutrinas. O objetivo dos relatórios é evidenciar um caminho, dentro dos princípios que alcançam a Administração Pública, para que as irregularidades não se repitam, trazendo assim, maior segurança para os servidores no cumprimento das obrigações exigidas perante os órgãos judiciais.

VI - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios e exigências abaixo, em especial a avaliação sobre: EXPERIÊNCIA OPRACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. EXPERIÊNCIA OPRACIONAL DA	De 01 mês a 12 meses. (por órgão apresentado).	1,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PESSOA JURÍDICA	De 12 meses a 24 meses. (por órgão apresentado).	2,0	50 PONTOS
	De 24 meses a 36 meses. (por órgão apresentado).	3,0	
	De 36 meses a 48 meses. (por órgão apresentado).	4,0	
	Acima de 48 meses (por órgão apresentado)	5,0	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Prestação dos serviços de forma contínua igual ou superior a 02 (dois) anos sem interrupção, onde para cada instrumento apresentado por órgão diferente, serão atribuídos 4 (quatro) pontos por comprovação, limitada a 05 (cinco) comprovações.	04	25 PONTOS
	Prestação dos serviços de forma contínua igual ou superior a 04 (quatro) anos sem interrupção, onde para cada instrumento apresentado por órgão diferente, serão atribuídos 05 (cinco) por comprovação, limita a 05 (cinco) comprovações.	05	
III. FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Doutorado ou Mestrado. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por comprovação, limitada a 02 (duas) comprovações.	05	25 PONTOS
	Pós Graduação em direito público, direito constitucional, direito administrativo ou outra especialização relacionada ao objeto da licitação. Serão atribuídos 04 (quatro) pontos por comprovação, limitada a 05 (cinco) comprovações.	04	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA PELAS LICITANTES			100 PONTOS

6.1.1. - A proposta técnica será avaliada através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: Será atribuída a Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, e para gozar do direito à pontuação máxima, correspondente a no máximo 50 (cinquenta) pontos, a mesma deverá apresentar cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do em original para autenticação, de atestados ou declarações firmados preferencialmente por órgão público, **devidamente registrados na OAB**, na forma descrita no item I.

b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS: a Sociedade de Advogados, para gozar do direito na pontuação nesse quesito, deverá apresentar documentação comprovando que o profissional advogado faz parte integrante da sociedade. A pontuação máxima a ser atingida na soma dos dois quesitos é de 25 (vinte e cinco) pontos, na forma do item II. Serão admitidas cópias autenticadas por cartório ou cópia acompanhada do em original para autenticação, de atestado e ou declaração emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público na forma do item II.

c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPOE A SOCIEDADE DE ADVOGADOS: A comprovação de realização de curso de graduação superior é adstrita a um único certificado ou instrumento ou declaração que comprove a conclusão do curso de "Stricto Sensus" (Doutorado, ou Mestrado) ou de curso de "Lato Sensus" (pós-graduação), em direito público, direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

constitucional, direito administrativo ou outra especialização relacionada ao objeto da licitação. A pontuação máxima a ser atingida na soma dos dois quesitos é de 25 (vinte e cinco) pontos, na forma do item III. Serão admitidas cópias autenticadas por cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação da comprovação da formação profissional.

6.1.2. A documentação comprobatória de vínculo empregatício se dará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de registro de empregados ou através de contrato de prestação de serviços, de forma a comprovar o vínculo empregatício com a sociedade de advocacia, proponente licitante, nunca inferior a 12 (doze) meses anteriores à data da licitação, bem como a comprovação de experiências anteriores.

6.1.2.1 Em se tratando de sócio, a comprovação se dará por meio do contrato social de constituição da sociedade devidamente registrada na Sociedade de Advogados-OAB, não se equiparando a sócio, a indicação de associado ou free lancer.

6.1.3. Será considerada tecnicamente habilitada a licitante que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos dentre possíveis 100% (cem por cento) dos pontos disponíveis.

6.1.4. A experiência da licitante no setor público (tópico I) correspondente ao tempo, em anos de atuação na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica no setor público, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação detalhado no Projeto Básico presente edital;

6.1.5. A experiência profissional da equipe técnica, corresponde a experiência exercida por cada profissional distintamente, em trabalhos técnico-jurídico junto a órgão ou entidade pública com características técnicas similares às da presente licitação.

6.1.5.1. Para comprovação da qualificação da equipe técnica, o licitante deve apresentar cópia do registro profissional na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), acompanhada das comprovações da especialização.

6.1.6. Cada licitante poderá obter o máximo de 100 (cem) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

6.1.7. Os documentos de comprovação para pontuação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Datas, mediante apresentação dos originais.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 06 01 01 04.122.0002.2015 33903900 ficha 078

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato.

9.2. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

9.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

9.4. O contratante se obriga a efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

9.5. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem quando da visita de técnicos da Contratada ou efetuar o reembolso a mesma.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;

10.2. Prestar os serviços na sede do Município uma vez no mês através de 02 (dois) técnicos. Além das visitas, os serviços deverão ser prestados por meio de e-mail, telefone e qualquer outro meio de contato remoto sempre que solicitado;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

10.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

10.5. Arcar com todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como salários, encargos trabalhistas e comerciais, seguros de vida e acidente, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.7. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;

10.8. Apresentar a atualização, a cada 10 dias, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade com o FGTS, Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual Fazenda Municipal, podendo a contratante requerer as certidões a qualquer momento para fins de fiscalização.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Datas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Emanuelle Simões Guedes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Waldicleide de França Santos Gonçalves
PROCURADORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE PESO MAIOR À NOTA TÉCNICA EM DETRIMENTO DA NOTA DE PREÇO

Uma experiência genérica para o desempenho dos serviços técnicos especializados de alta complexidade que se objetiva contratar pode frustrar o interesse público e não o enaltecê-lo, e, a escolha do tipo de licitação, que não valorar a técnica, além de frustrar o interesse público violará frontalmente a legalidade por meio da inadequação de seus pressupostos, ferindo os princípios constitucionais da eficiência e da eficácia.

Não se pode permitir a utilização de mecanismos inadequados à contratação de serviços técnicos especializados sob pena do próprio processo de contratação subverter os princípios constitucionais pela ausência da vantajosidade e eficácia.

Sobre a questão, assim comenta Marçal Justen Filho in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

"A Lei não distinguiu os casos que caberia a licitação de melhor técnica. O diploma referiu-se ao cabimento indistinto de ambas as modalidades. Como regra, aplicam-se à contratação de serviços em que a atividade do particular seja predominantemente intelectual. [...] São hipóteses em que há uma atuação peculiar e insubstituível do ser humano." (grifo nosso).

Em síntese, por tudo isso que colacionamos e da necessidade premente de contar com uma Sociedade de Advogados efetivamente especializada em Direito, apesar da relevância do preço, a Sociedade, seus sócios e sua equipetécnica deverão possuir expertise comprovada nas referidas áreas de atuação, que não pode ser atendidas por Sociedades sem a devida experiênciana área pública.

Desse modo, para o Tribunal, "os quesitos gerais de pontuação, baseados em experiências anteriores nas especificidades dos serviços a serem prestados, na área de atuação da contratante, bem como na qualificação da equipe técnica, são objetivos e razoáveis, pois buscam assegurar a qualidade na prestação dos serviços e a seleção dos licitantes melhor qualificados, sem impedir a participação de sociedades menores".

Em relação à ponderação das notas, nos processos licitatórios que adotam o tipo técnica e preço, Marçal Justen Filho esclarece:

"A valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preços deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para a nota técnica. Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnicas e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3." (Comentários à Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 732) (g.n.)

Quanto ao tema, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou:

"20. Assim, a unidade técnica concluiu que os fatores de ponderação (60 e 40) utilizados para as notas Técnica e Preços, mantêm um equilíbrio entre as avaliações técnica e preço."

[...]

22. Assim, quanto à utilização dos pesos de técnica e preço para composição da nota final dos licitantes, nos percentuais 60% para técnica e 40% para o preço, entendo não haver irregularidade." (TCE/MG. Edital de Licitação nº 1031614) (grifo nosso)

Nesse contexto, pode-se concluir que, além de mais adequado para caso em comento o tipo técnica e preço, visando agregar valor na qualidade da contratação, a atribuição de maior peso à nota técnica (60%), em detrimento da nota de preço (40%), constitui medida equilibrada, razoável e devidamente justificada pela administração pública, cujos critérios técnicos, permitem a avaliação e classificação das propostas dos licitantes de acordo com parâmetros objetivos, pertinentes e adequados ao objeto licitado.

No mesmo sentido, destacamos trecho do voto do Ministro Relator no Acórdão nº 601/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

"a modalidade licitatória pregão, que tem como critério de julgamento o menor preço, não deverá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, os quais requerem individualização ou inovação tecnológica, podendo apresentar diferentes metodologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo, portanto, necessário avaliar as vantagens e as desvantagens de cada solução. (g.n.)"

Diante do exposto, o critério de julgamento menor preço não se mostra suficiente e eficiente para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, face à impossibilidade de se definir, no menor preço, o fator qualidade e qualificação técnica da equipe exigida na descrição do objeto.

Assim, diante da comprovação da complexidade intelectual requerida para o serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria jurídica ora licitado, que necessita de conhecimento nos diversos ramos do Direito, em especial na área pública, que exige habilidades intelectuais, a técnica a ser empregada pelos licitantes merecerá a devida pontuação no certame, tendo-se como adequada e justificada a realização de certame do tipo técnica e preço, e o maior peso da técnica no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
01	MENSAL	12			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta Sociedade.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas no edital, sendonecessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

Declaramos que:

Estão incluídos no valor proposto todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como salários, encargos trabalhistas e comerciais, seguros de vida e acidente, taxas, impostos, contribuições previdenciárias e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da Sociedade de Advogados

(OBS.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DATAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça do Divino, 22, Centro Datas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

....., portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade RG nº _____, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 072/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme abaixo:**

- a) Assessoria e consultoria jurídica através de fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- b) Assessoria e consultoria jurídica para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- c) Elaboração de minutas, propostas e pré-projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal abarcando, inclusive a análise da constitucionalidade da legislação municipal.
- d) Assessoria e consultoria jurídica através da orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações em questões complexas segundo demanda e percepção do agente público;
- e) Assessoria e consultoria em questões complexas segundo demanda da administração no que tange a elaboração de editais e/ou auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- f) Assessoria e consultoria sobre os procedimentos licitatórios em questões complexas segundo demanda da administração, em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- g) Assessoria e consultoria preventiva com objetivo assegurar a legalidade dos procedimentos até os processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;
- h) Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- f) Assessoria e consultoria ao órgão incumbido da gestão de pessoas;
- i) Revisão ou atualização, caso solicitado pela administração, da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- j) Assessoria e consultoria nos procedimentos complexos relacionados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;

k) Orientação para voltada o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;

l) Elaboração de parecer técnico, conforme demanda da administração, para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária em questões que fogem à rotina dos serviços jurídicos do município;

m) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$..... (.....), estimando-se o valor anual de R\$..... (.....).

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. -Das condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. - Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.7. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato);

4.2 - Dos reajustes:

4.2.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 06 01 01 04.122.0002.2015 33903900 ficha 078

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato.

7.2. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4. O contratante se obriga a efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem quando da visita de técnicos da Contratada ou efetuar o reembolso a mesma.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;

8.2. Prestar os serviços na sede do Município uma vez no mês através de 02 (dois) técnicos. Além das visitas, os serviços deverão ser prestados por meio de e-mail, telefone e qualquer outro meio de contato remoto sempre que solicitado;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

8.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.5. Arcar com todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como salários, encargos trabalhistas e comerciais, seguros de vida e acidente, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;

8.8. Apresentar a atualização, a cada 10 dias, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

8.8 - Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade com o FGTS, Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual Fazenda Municipal, podendo a contratante requerer as certidões a qualquer momento para fins de fiscalização.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

10.4. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.5.1. advertência;

11.5.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

e) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

f) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

g) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

h) descumprimento de cláusula contratual.

11.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Datas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. - O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

.....CPF N°

..... CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 072/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante